



MUNICÍPIO DE FAFE

Estimativa orçamental do custo de obras particulares

Dispõe o Decreto de Lei 12/2004 de 09/01, que nas obras sujeitas a licenciamento municipal, deverá ser apresentada à entidade uma estimativa do custo da obra subscrita pelo técnico responsável pelo projecto. Os custos unitários da construção a utilizar na elaboração das estimativas orçamentais que instruem os processos de obras sujeitos a licenciamento municipal, passam a ser, no mínimo, os seguintes por metros quadrados de piso utilizado:

1. Habitação corrente.....	€375,00
2. Habitação Social.....	€300,00
3. Espaços destinados a estabelecimentos comerciais, restauração, bebidas, serviços e equipamentos.....	€375,00
4. Espaços em aproveitamento de sótão para fins habitacionais e complementares.....	€230,00
5. Varandas e outros espaços exteriores suspensos e utilizáveis.....	€250,00
6. Garagens individuais e espaços compartimentados e destinados a arrumos.....	€170,00
7. Espaços amplos destinados a aparcamentos e arrumos.....	€135,00
8. Anexos.....	€135,00
9. Alpendres.....	€135,00
10. Construção industrial e armazéns.....	€170,00

As estimativas orçamentais elaboradas em desconformidade com esta proposta, implicam a rejeição liminar do processo de licenciamento, de acordo com o art.º 11, do Decreto de Lei 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº26/2010, de 30 de Março.

Na elaboração das estimativas referidas deverá ser discriminado o valor correspondente à estrutura de betão armado e metálicas.